LEI Nº 2.476, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	15	Aplicação Direta	R$ 175.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	88	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	92	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	107	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	109	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
04.01.04.124.4512.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	07	Aplicação Direta	R$ 75.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.044 3.1.90.00.00.00.00.01.0000	33	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.01.0000	81	Aplicação Direta	R$ 250.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.094 4.4.90.00.00.00.00.01.0000	83	Aplicação Direta	R$ 500.000,00
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01.28.843.0000.0.003 3.3.90.00.00.00.00.01.0000	145	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de julho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal